



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.262/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL FESTA
DE SÃO JUDAS TADEU, PADROEIRO DOS
BAIRROS DA VILA CAVALCANTE E VITÓRIA DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos turísticos religiosos e cultural a Festa de São Judas Tadeu, padroeiro dos bairros da Vila Cavalcante e Vitória, que se realiza anualmente no período de 18 a 28 de outubro no Município de Patos-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO